



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI Nº 1049, DE 21 DE JULHO DE 2017.

Autoriza a exclusão de vale refeição para os cargos em comissão.

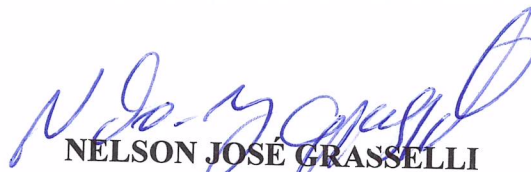
NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 017/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Os cargos em comissão não receberão o benefício de vale-refeição estabelecido pela Lei Municipal nº 860/2013 a partir do dia primeiro do mês seguinte a entrada em vigor da presente lei.

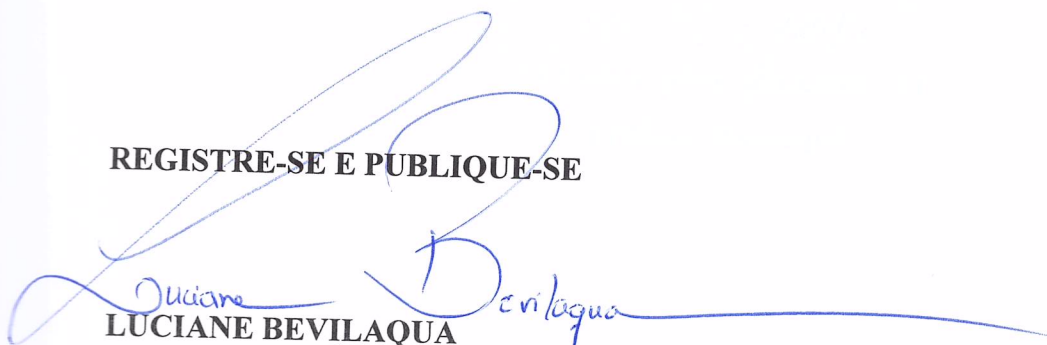
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de julho de 2017.


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


LUCIANE BEVILAQUA
Secretária de administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM
21 / 07 / 17

SS RECEBEDOR